

NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 4º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA** notifica à empresa **LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** para que tome conhecimento da **DECISÃO** proferida nos autos do Processo nº 046.0525.2024.0015604-08 e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, apresente recurso, conforme art. 40 do Decreto Estadual nº 23.113/2024. O acesso ao processo se dará exclusivamente pelo SEI BA, sendo necessário realizar o cadastro no link: [www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo](http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo). **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

#### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA  
Compromissado: Indústria de bebidas São Miguel LTDA  
Objeto: Regularização do lançamento de efluentes líquidos tratados no Rio Aramari, corpo hídrico enquadrado transitoriamente como Classe 3 conforme Portaria Inema nº 4182 de 19 de dezembro de 2012, bem como definir as ações compensatórias devidas pelo descumprimento dos padrões de lançamento verificado no período de 2018 a 2020.  
Cláusula Penal: aplicação da penalidade de Multa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Fundamento Legal: Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, com alterações do Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012 e do Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014.  
Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quinta.  
Assinaturas: **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e INDÚSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA.**

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

#### Portaria Nº 01046129 de 27 de Março de 2026

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **GLAUCIA VIRGINIA RIBEIRO REIS**, matrícula nº 92120017, para, em razão de Licença Tratamento Saúde no período de 12 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026, substituir **MARTA LUZIA DA SILVA PITA**, matrícula nº 55313929, no cargo Coordenador II, do(a) SUPER DE PV E ENF - À VIOL CONTRA MULHER.

#### NEUSA CADORE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

**EXTRATO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO) - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - REDA.** Processo administrativo: 004.17730.2023.0001411-62. Objeto: Seleção para contratações temporárias em 10 (dez) vagas de nível superior, nas seguintes funções: Psicologia; Serviço Social; Biblioteconomia; Design Gráfico e Ciências Jurídicas. Conteúdo: Divulgação do resultado provisório da avaliação curricular, após análise de documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), bem como abertura do prazo para interposição de recursos. Local para acesso ao conteúdo: Página eletrônica [www.ba.gov.br/sepromi/](http://www.ba.gov.br/sepromi/), devendo os interessados acessarem a aba "Processo Seletivo", subitem "Edital", localizado na barra de opções disposta na parte superior da página eletrônica. Data de veiculação do conteúdo na página eletrônica da SEPROMI: 27 de março de 2026. Prazo para interposição de recursos: Dias 30 e 31 de março de 2026. Fundamento do presente extrato: Inciso I do art. 55 do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Salvador - Bahia, 27 de março de 2026.

Comissão de Seleção

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 409 DE 26 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 14.634/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores Emmanuel Santos de Oliveira, cadastro n.º 19.599.691-2; Mariana Passos de Almeida cadastro n.º 9.209.479-4; Adriana de Oliveira Costa Almeida, cadastro n.º 9.203.774-9; Ana Paula Felício Santos, cadastro n.º 9.213.127-8; Caroline Brito Fernandes da Silva, cadastro n.º 9.207.805-0; Cleane de Freitas Santos Miranda cadastro n.º 9.209.908-7; Cristina de Oliveira Santana Torres, cadastro n.º 19.439.287-2; Danieli de Lima Gottschalk, cadastro n.º 19.573.985-7; David Cerqueira Santos, cadastro n.º 9.216.815-3; Fabiola Piñeiro Cordeiro, cadastro n.º 19.623.146-2; Fernanda Barbosa Fiscina, cadastro n.º 19.614.350-4; Fernando Lima Pinto, cadastro n.º 19.311.990-4; Geisa Pereira dos Santos, cadastro n.º 9.200.985-0; Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz, cadastro n.º 9.205.118-1; Laura Nolasco Rocha, cadastro n.º 9.216.488-3; Luciára de Jesus Chaves, cadastro n.º 19.273.026-0; Luís Augusto Muniz Filho, cadastro n.º 9.208.414-9; Mariana de Assis Bispo, cadastro n.º 9.208.083-7; Neuma Nadja Brito Lopes, cadastro n.º 19.641.363-2; Priscila de Oliveira cadastro n.º 19.582.317-7; Tamiris Santos Motta, cadastro n.º 9.215.833-2; Vanessa Castro Reis Monaco cadastro n.º 9.217.067-4 e Viviane Paranhos Mendonça, cadastro n.º 19.580.269, para atuarem como Agente de Contratação.

§ 1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação designado na forma do *caput* deste artigo será denominado pregoeiro.

§ 2º. Compete ao responsável da unidade licitante, mediante despacho acostado aos autos do processo licitatório, indicar os agentes responsáveis pela condução do certame, na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º.** Designar os servidores Adriana de Oliveira Costa Almeida, cadastro n.º 9.203.774-9; Ana Paula Felício Santos, cadastro n.º 9.213.127-8; Caroline Brito Fernandes da Silva, cadastro n.º 9.207.805-0; Cleane de Freitas Santos Miranda cadastro n.º 9.209.908-7; Cristina de Oliveira Santana Torres, cadastro n.º 19.439.287-2; Danieli de Lima Gottschalk, cadastro n.º 19.573.985-7; David Cerqueira Santos, cadastro n.º 9.216.815-3; Fabiola Piñeiro Cordeiro, cadastro n.º 19.623.146-2; Fernanda Barbosa Fiscina, cadastro n.º 19.614.350-4; Fernando Lima Pinto, cadastro n.º 19.311.990-4; Geisa Pereira dos Santos, cadastro n.º 9.200.985-0; Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz, cadastro n.º 9.205.118-1; Laura Nolasco Rocha, cadastro n.º 9.216.488-3; Luciára de Jesus Chaves, cadastro n.º 19.273.026-0; Luís Augusto Muniz Filho, cadastro n.º 9.208.414-9; Mariana de Assis Bispo, cadastro n.º 9.208.083-7; Neuma Nadja Brito Lopes, cadastro n.º 19.641.363-2; Priscila de Oliveira cadastro n.º 19.582.317-7; Tamiris Santos Motta, cadastro n.º 9.215.833-2; Vanessa Castro Reis Monaco cadastro n.º 9.217.067-4 e Viviane Paranhos Mendonça, cadastro n.º 19.580.269 para integrarem a Equipe de Apoio, que deverá prestar a necessária assistência aos Agentes de Contratação supra designados, vedada a acumulação pelo mesmo servidor, numa mesma sessão, das funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias anteriores.

#### ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária da Saúde do Estado da Bahia

#### PORTARIA SESAB Nº 445, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de janeiro de 2023, e

Considerando a Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, que "*Dispõe sobre o processo administrativo, no âmbito da Administração direta e das entidades da Administração indireta, regidas pelo regime de direito público, do Estado da Bahia, e dá outras providências*".

Considerando os § 1º e § 2º, do art. 14º, da Lei Estadual nº 8.647, de 29 de julho de 2003, que "*Dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais e dá outras providências*".

Considerando o art. 28, do Decreto Estadual nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, que "*Regulamenta a Lei no 8.647, de 29 de julho de 2003, que dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais, revoga os Decretos nos 7.007 e 7.008, de 14 de novembro de 1997, e dá outras providências*".

Considerando o teor dos Processos SEI nº 019.9144.2025.0181380-44, nº 019.8733.2025.0190250-27 e nº 019.5335.2026.0022267-92.

Considerando as orientações contidas, nos pareceres e despacho exarados pela Procuradoria Geral do Estado da Bahia, sob os nºs Parecer PA NSESAB-268-2025, despacho nº PA-359-2025 e Parecer nº PA-NPA-034-2026.

Considerando o quanto previsto, no item 6.1.3 Desqualificação da Entidade como OS, do Manual de Gestão, do Programa Estadual de Organizações Sociais, editado pelo Governo do Estado da Bahia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão Especial para apurar a ocorrência de descumprimento das disposições contidas em Contrato de Gestão ou a alteração das condições que ensejaram a qualificação do Instituto de Gestão e Humanização (IGH) como Organização Social no Estado da Bahia, para o fim previsto no artigo 14 da Lei Estadual nº 8.647, de 29 de julho de 2003.